



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONVITE nº 001/2007**  
**PROCESSO JBRJ nº 02011.000683/2007-19**

**EDITAL DE CONVITE Nº 001/2007**  
**MODALIDADE: CONVITE**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 123/2007, de 24 de Julho de 2007, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com os preceitos contidos na Lei nº. 8.666, de 21.06.93, consolidada pelo Art.3º da Lei nº 8.883/94, atualizada pelas Leis nºs 9.032/95, 9.648/98, e Lei nº 9.854/99, e legislações pertinentes, bem como a IN-MARE nº 05/95, de 21.07.95, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma do telhado e recuperação dos pisos externos no Prédio Histórico do Solar da Imperatriz do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situado à Rua Pacheco Leão nº 2040, conforme Projeto Básico em anexo.**

**O prazo para execução deste serviço é de 90 (noventa) dias corridos.**

**1 - DA REUNIÃO DE ABERTURA E DA RETIRADA DO EDITAL**

1.1 - A licitação será processada e julgada em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, e a **data para abertura das fases habilitação e proposta**, ocorrerá conforme abaixo descrito:

**LOCAL: Rua Pacheco Leão, nº 2040 – Solar da Imperatriz – Horto**  
**Rio de Janeiro/RJ**

**Data** 29 /11 /2007

1.2 - Não  
havendo

**Hora:** 10:30

expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

1.3 - A Comissão adotou o seguinte procedimento para a retirada do Edital:

O Edital e seus anexos estão à disposição das empresas interessadas, a partir do dia 22 /11 /2007 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço e horário abaixo especificados.

Os interessados em retirar o Edital e Anexos diretamente no JBRJ deverão trazer um CD rom de dados sem uso e uma resma de papel A4 .

**LOCAL:** Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – sala 08 – CPL  
Gávea – Rio de Janeiro/RJ

**TEL:** (21) 3874-1234

**HORÁRIO:** De segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00h e de 14:00 às 16:00 h.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 02 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma do telhado e recuperação dos pisos externos no Prédio Histórico do Solar da Imperatriz do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situado à Rua Pacheco Leão nº 2040, conforme Projeto Básico- Caderno de especificações técnicas e serviços , planilhas, Cronograma Físico- financeiro e plantas arquitetônicas em anexo.**

2.2 - A critério do INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, resguardado o interesse do Serviço Público, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratado, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - O **valor global** estimado para os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 86.950,20 (Oitenta e seis mil novecentos e cinqüenta reais e vinte centavos)** de acordo com a estimativa apresentada no Pedido de Compras /Solicitação de Serviços (PCSS) às fls. 01 do **Processo JBRJ nº 02011.000683/2007-1**

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Convite.

3.2 - Em se tratando de pessoa jurídica, obrigatoriamente deverá estar CADASTRADA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em consonância com a Instrução Normativa nº 05/MARE de 21.07.95, publicada no DOU de 27.02.96

3.3 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar ou contratar com o JBRJ, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, juntamente com a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade.

3.4.1 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pelo mesmo.

3.5 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma firma.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6 – Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

#### **4 - DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

4.1 - Os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, **dois envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho**, contendo: o **Envelope nº 01**, a “**Documentação**” comprobatória da sua habilitação e o **Envelope nº 02**, a sua “**Proposta**”. Os envelopes serão entregues fechados /lacrados e rubricados e conterão a indicação do nome do JBRJ, o número deste Convite, nome completo e o CNPJ da licitante, e a designação “**Documento**” e “**Proposta**”, contendo os seguintes dizeres:

#### **INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**

**CONVITE Nº 001/2007**

#### **RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

#### **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

No ato da abertura da Licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá consulta em terminal “ON LINE”, verificando o cadastramento do licitante junto ao SICAF, e se as respectivas documentações encontram-se em plena vigência, nos termos do subitem 1.3 da IN MARE Nº 05/95 e do parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.722, de 09.01.2001.

5.1 - O licitante interessado no presente Convite deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

5.1.1 - Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo Anexo II, deste Convite.

5.1.2 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o Decreto nº 4.358/2002, de 05.09.2002, conforme Anexo III.

5.1.3 - Prova de inscrição ou registro e quitação das anuidades da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

5.1.4 - Comprovante fornecido pela licitante de que possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativo(s) à execução de obra de reforma em prédio público, comercial ou industrial, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

5.1.5 - Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(éis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Convite;

5.1.5.1 O(s) nome(s) do(s) responsável(éis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima;

5.1.6 – Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, comprovando a execução de obra civil de restauro em edificações tombadas de interesse histórico com área igual ou superior de 100m<sup>2</sup> fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo profissional competente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e documento de capacitação técnica de restauro emitido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;

5.1.7 – Declaração de vistoria, nos termos do modelo **Anexo IV** do Edital, de que tomou ciência dos locais a serem reformados.

5.2 - Os Documentos de Habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do JBRJ, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

5.2.1 - Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ordem, de acordo com os itens e subitens deste Edital, constando inclusive a sua nomenclatura. Exemplo: Documento 01 - subitem 5.1.1 – Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação.

5.3 - O envelope contendo a **documentação de habilitação** deverá ser **indepassável, lacrado e rubricado no fecho**, contendo na sua parte externa o título:

**INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**  
**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 001/2007**  
**RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA EMPRESA)**

5.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que os inabilitaram, facultada a redução deste para 3 (três) dias úteis no caso de Convite (Art. 48 – Lei nº 8.666/93 e alterações).

5.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aprovado pela CPL.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 6 - DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel personalizado em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, rubricadas nas demais páginas, observando as condições do subitem 4.1, assinada pelo representante legal da empresa e contendo os seguintes dados:

- a) Descrição detalhada dos serviços, observadas as especificações básicas constantes deste Convite;
- b) Preço global dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, fixos e irrecorríveis;
- c) Prazo de entrega dos serviços;
- d) Banco, número da conta corrente e agência (código e endereço);
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- f) Condições de garantia dos serviços e materiais fornecidos, forma de substituição, restituição ou outra modalidade, bem como, os prazos para tanto.
- g) Cronograma físico-financeiro para execução das obras.
- h) Forma de pagamento

6.2 - O envelope contendo a **documentação da proposta** deverá ser **indestrutível, lacrado e rubricado no fecho**, contendo na sua parte externa o título:

**INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**CONVITE Nº 001/2007**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**

## 7- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, aquelas que:

7.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de Documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e não atenderem às exigências contidas neste Convite.

7.2 - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) valor orçado pela Administração.

7.3 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova Documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na Condição anterior.

## 8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

8.1.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

8.1.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.1.6 - O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2 - Objetivando concluir a análise detalhada da conformidade das propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá exigir da licitante ofertante do menor preço global:

8.2.1 - A apresentação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, de planilha de composição dos preços unitários ofertados por item e subitem, bem assim, composição do BDI adotado;

8.2.1.1 - Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último.

8.2.2 - A apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

8.2.3 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes;

8.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4 - Após a análise das propostas apresentadas, em confronto com as exigências deste convite, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do menor preço global.

8.4.1 - Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de acordo com o Anexo V.

8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

8.6 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste convite.

## 9 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

9.1 - A Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento ao Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, para homologação e adjudicação do objeto da licitação. Aquela autoridade se reserva o direito de rejeitar, se houver interesse público devidamente comprovado, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

## 10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Durante a duração da obra, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros, devendo:

10.1.1 - Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico - Financeiro; e,

10.1.2 - Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

10.2 - O fiscalizador da obra pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, sem ônus adicional para o Jardim Botânico.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3 - A **licitante vencedora** providenciará e manterá **Diário de Obra**, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

10.3.1 - Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Unidade encarregada da fiscalização dos serviços;

10.3.2 - Ao final da obra o Diário de Obra ficará de propriedade do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

10.4 - O representante do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro anotará no Diário de Obra, fornecido pela **licitante vencedora**, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacando a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.

10.5 - A licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, durante o período da obra, para representá-la sempre que for necessário.

10.6 - A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro responsável, inscrito no **CREA** e aceito pela **Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, poderá representá-la sempre que for necessário.

## 11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A licitante vencedora deverá apresentar, após a liberação de cada medição, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste convite, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

11.1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

11.1.2 - Serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

11.2 - O recebimento da fatura pela fiscalização do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, ou servidor designado para este fim, ficará condicionada à apresentação da seguinte documentação: ART da obra (CREA), comprovantes dos seguros contra riscos de engenharia e contra acidentes de trabalho, com vigência atualizada e certidões de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS), com o FGTS, com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Convite.

11.2.1 - A comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou do mês anterior, quando não vencidas as referidas obrigações.

11.3 - O pagamento será efetuado pelo **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** no prazo em até 30 dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4 - O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste convite.

11.5 - O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste convite.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

11.7 - Conforme disposto na IN/STN nº 480, de 15/12/2004 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 3, de 14/07/2005, haverá a retenção de tributos e contribuições sociais quando do pagamento da fatura apresentada ao Instituto para quitação, bem como tributação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social.

## 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes do presente Convite, correrão à conta da dotação orçamentária do JBRJ, prevista para o exercício de 2007, conforme abaixo descrito :

**UG: 443020**

**Plano Interno: MIRO 07-EDIF**

**Elemento de Despesa: 44.9039.16**

## 13 – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – No ato da assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-garantia.
- c) Fiança bancária

13.2 – Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvido atualizado monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4 – A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo Gestor do Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

13.5 – Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho.

13.6 – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante /contratada ficará sujeita às penalidades conforme estabelecidas em contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.1 - advertência;

14.1.2 – multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o JBRJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos; poderá ser aplicada quando ocorrer;

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) retirada da proposta, sem que a Comissão de Licitação tenha aceitado as justificativas apresentadas;
- c) recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido;
- d) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- e) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- f) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- j) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com o JBRJ.

14.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade .

14.2 - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer ,

- a) descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o JBRJ



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade. (será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado).

14.3 - A multa de que trata o item 14.1.2, será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA;

14.3.1 - no caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação.

14.4 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o JBRJ pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao JBRJ:

14.4.1 - reincidência em descumprimento de prazo contratual;

14.4.2 - descumprimento ou parcial cumprimento da obrigação;

14.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

14.5.1 - à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao JBRJ;

14.5.2 - à adjudicatária que se recusar, injustamente, a fornecer o material contratado dentro do prazo estabelecido.

14.6 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

14.6.1 - à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

14.6.2 - à licitante/CONTRATADA que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.7 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

14.8 - As penalidades previstas nos subitens 14.1.3 e 14.1.4, serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

14.9 - A aplicação das sanções de suspensão e declaração de idoneidade implicam na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal e demais órgãos /entidades integrantes do SICAF.

## 15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - De acordo com o art. 109, da Lei nº 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2 - Os recursos deverão ser encaminhados à Presidência do Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo para interposição do mesmo, no caso de Convite (dois) dias úteis, conforme o art. 109, incisos I e II, parágrafos 3º e 6º.

#### **16 – PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

16.1 – O prazo para execução total dos serviços será de 90 **(noventa) dias corridos, descontando os dias de chuva que serão notificados no diário de obras**, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com Cronograma físico-financeiro, apresentado na proposta da empresa contratada.

#### **17 – VISTORIA**

17.1 - A vistoria dos locais onde será realizada as obras deverão ser agendadas junto à Coordenadoria de Restauração, Obras e Manutenção – **CROMA** do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, através dos **telefones 3874-1230 e 3874-1231, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas, sito a Rua Major Rubens Vaz nº122 sala 03.**

17.2 - Concluída a vistoria, deverá ser preenchido o **Termo de Vistoria (Anexo IV)**, datado e assinado pelos representantes da licitante e do JBRJ deve ser colocado no envelope de nº01 – Documentos de Habilitação conforme item 5 subitem 5.1.7

#### **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de autoridade competente, adiar ou revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito à reclamação ou qualquer pedido de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

18.2 – **Quaisquer esclarecimentos formais e possíveis dúvidas deverão ser formulados por escrito via fax, à Comissão Permanente de Licitação. Os contatos serão pelo telefone: (21)3874-1234 ou pessoalmente no Prédio da Administração do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situado na Rua Major Rubens Vaz, nº 122 sala 08 - Gávea, no horário de 9:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira.**

18.3 - O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, afixará no Quadro de Avisos do PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO o resultado desta licitação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do RIO DE JANEIRO, com exclusão de qualquer outro.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007

***Luciana Mautone***  
Presidente CPL/JBRJ

***Emerson Cordeiro Ferreira***  
Presidente Substituto CPL/JBRJ

***Sylvia Maria da Fonseca Cunha***  
Membro CPL/JBRJ

***Georgina Menezes Macedo***  
Membro Suplente CPL/JBRJ



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Convite nº001/2007**  
**Processo JBRJ nº 02011.000683/2007-19**

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO COM AS ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ATENÇÃO : As cópias das plantas dos locais, objeto desta reforma, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Restauração, Obras e Manutenção do JBRJ(CROMA), sito a Rua Major Rubens Vaz, 122 – Sala 03

### **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS**

Este CADERNO determina as normas a seguir, os materiais a empregar e os serviços a executar na **OBRA DE REFORMA DO SOLAR DA IMPERATRIZ**, situado na Rua Pacheco Leão, 2040, no INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO.

Complementam estas informações os Projetos Arquitetônicos e as Planilhas de Custos.

#### **1. IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS:**

Deverá ser fornecida e instalada uma placa de obra em chapa metálica, com dimensões 70x50 cm, de acordo com o modelo fornecido pelo projeto, em localização a ser definida pela fiscalização;

Deverá ser instalado um contêiner metálico com cadeado para funcionar como barracão de obra (escritório e almoxarifado) em local a ser definido pela fiscalização. O vestiário e o WC serão fornecidos pelo JBRJ em local indicado pela fiscalização.

#### **2. ADMINISTRAÇÃO:**

Todos os profissionais da empresa contratada deverão fazer uso de EPIs fornecidos pela empresa;

Deverá ser executado um relatório diário, registrado em um “Diário de Obras” que deve ficar permanentemente na obra, em local seguro, para que o Responsável pela execução da obra e o Responsável pela Fiscalização registrem as ocorrências. Neste diário também deverão ser registrados os dias secos e chuvosos como forma de comprovação para a contagem de tempo do Cronograma Físico-financeiro.

#### **3. ANDAIMES:**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As torres de andaimes tubulares que vierem a ser montadas para realização dos serviços deverão ser móveis, de modo a possibilitar a movimentação dessas construções à medida que os serviços nas áreas por elas atendidas forem sendo concluídos e aceitos pela Fiscalização. Deverão ainda ser providas de plataformas feitas em pranchões de madeira;

Deverá ser fornecida e instalada tela tapume de polietileno, na cor laranja, fixada sobre estrutura de madeira nas áreas onde estiver sendo feita a intervenção, visando manter sob controle o acesso à área das obras. Deverá haver manutenção diária da tela plástica não sendo permitidos rasgos ou outros danos que deverão ser imediatamente corrigidos, complementados ou a tela deverá ser substituída onde necessário;

#### 4. TELHADO:

##### OBS.

– \* Uma peça de madeira será considerada em mal estado quando tiver sua função comprometida em 50%, ou mais, devendo ser submetida à avaliação pela fiscalização antes da sua retirada.

– \*\* Na substituição e recomposição das peças em madeira deverá ser utilizada Maçaranduba que deverá estar bem seca, isenta de nós e empenamentos e ser tratada, antes da sua instalação, para evitar o ataque de cupins. **Para o tratamento deverá ser feita a contratação de uma empresa especializada, com experiência comprovada, que deverá ser submetida à fiscalização do JBRJ antes da sua contratação.**

- Deverá ser executada a retirada de toda a vegetação que estiver no telhado bem como a limpeza das telhas e do madeiramento;
- O madeiramento da cobertura que estiver em mal estado\*, atacado por cupins ou umidade deverá ser retirado e trocado\*\*;
- Deverá ser executada mais uma camada de chapas de alumínio, de modo a estender a subcobertura do corpo principal do edifício, na água voltada para os fundos do mesmo. Este procedimento tem o objetivo de criar uma “pingadeira” e evitar que as águas de chuva escurram pelas paredes.
- As madeiras\*\* a serem utilizadas deverão ser tratadas antes da sua instalação para evitar o ataque de cupins. As madeiras que permanecerem no telhado bem como os forros deverão receber o mesmo tratamento;
- Deverá ser instalada tela “passarinheira” em polipropileno Tégula ou similar em toda a extensão dos beirais;
- As peças de cumeeira cerâmica que estiverem quebradas deverão ser retiradas e substituídas;
- Deverão ser fornecidas e instaladas novas telhas para substituição das que estiverem quebradas ou que se quebrarem durante a obra.

#### 5. PISOS EXTERNOS E JARDIM:

- O deck e o seu barroteamento junto à fachada dos fundos do edifício, deverá ser retirado e o contrapiso do deck, **atrás do auditório**, deverá ser demolido para execução de jardim;
- A base das jardineiras, que está quebrada, deverá ser recuperada devendo proporcionar uma base contínua para os bancos de granito. Os granitos dos bancos das jardineiras deverá ser



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

colado e reassentado e deverá ainda, ser executada a pintura da base das jardineiras, após a recuperação, com textura fina tipo Suvinil Texturatto Classic, ou similar, em cor ser escolhida pela fiscalização. Sobre a pintura deverá ser aplicado Suvinil Gel de Efeitos Especiais, ou similar. Antes da pintura devem ser eliminadas as partes soltas ou mal aderidas, de toda a base das jardineiras, raspando, lixando ou escovando a superfície;

▪ Deverá ser assentado granito amarelo, igual ao existente, no local de onde foi retirado o deck na direção da sala de múltiplo uso. O assentamento do piso em granito deverá ter caimento de forma a conduzir a água até a grelha existente. As peças do piso em granito, da escada na frente do prédio, que estiverem quebradas deverão ser substituídas em quantidade conforme planilha;

▪ Deverá ser executado um jardim no local onde o contrapiso foi demolido, incluindo o fornecimento e colocação de terra e plantas e drenagem conforme projeto;

▪ Deverá ser executada grelha em madeira plástica tipo Ecowood, ou similar, para substituição das que estão quebradas na lateral do auditório, conforme projeto.

#### **6. DRENAGEM JUNTO AO CERCAMENTO EXISTENTE AOS FUNDOS DO PRÉDIO**

▪ Deverá ser executada escavação para colocação de drenagem em meio tubo de concreto vibrado junto à grade de trás do edifício, seguindo a inclinação do terreno e desembocando no rio. O diâmetro do meio tubo será de 60cm;

▪ Deverá ser executado passadiço em concreto na direção da porta da grade para passagem de cadeirantes.

#### **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

▪ A **CONTRATADA**, ao comunicar formalmente o término das obras, deverá no ato, declarar que já executou todas as verificações a seguir relacionadas:

- Colocação e retirada de tapumes e proteções provisórias
- Revisão quanto ao acabamento e funcionamento de todos ou outros itens fornecidos, executados e instalados na obra;
- Limpeza geral.

**Convite nº 001/2007**  
**Processo JBRJ nº 02011.000683/2007-19**

#### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Convite nº001/2007**  
**Processo JBRJ nº 02011.000683/2007-19**

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2007

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

Documento em conformidade com o Decreto nº 4358/2002  
(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Convite nº 001/2007**  
**Processo JBRJ nº 02011.000683/2007-19**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ANEXO IV

#### TERMO DE VISTORIA

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ :** \_\_\_\_\_

**Representante:** \_\_\_\_\_

Tomamos conhecimento dos locais a serem reformados no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pela empresa vencedora da presente licitação, modalidade Carta Convite nº 001/2007, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Observações: (use o verso se necessário)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007

\_\_\_\_\_  
Representante da Licitante

\_\_\_\_\_  
Visto do JBRJ

**Observação: Os licitantes deverão, até o último dia anterior ao dia da abertura do certame, tomar conhecimento, dos serviços a serem executados, com a CROMA.**

**Convite nº 001/2007  
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000683/2007-19**

#### ANEXO V

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>Reforma do Solar da Imperatriz</b>		FOLHA		DATA		
Rua Pacheco Leão, 2040				Novembro 2007		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
<b>1</b>	<b>Implantação do Canteiro de Obras</b>					<b>2.038,46</b>
1.1	Ligação provisória de energia elétrica	unid.	1,00	100,00	100,00	
1.2	Tela tapume de vedação	m2	32,00	7,00	224,00	
1.3	Placa de Obra	m2	0,35	184,18	64,46	
1.4	Aluguel de container barracão de obra	mês	3,00	350,00	1.050,00	
1.5	Aluguel mensal de ferramentas e fretes	mês	3,00	200,00	600,00	
<b>2</b>	<b>Administração da Obra</b>					<b>13.106,00</b>
2.1	EPIs	vb.	1,00	800,00	800,00	
2.2	Recolhimento de ART	vb.	1,00	456,00	456,00	
2.3	Mestre	mês	3,00	2.350,00	7.050,00	
2.4	Engenheiro	mês	3,00	1.600,00	4.800,00	
<b>3</b>	<b>Andaimes</b>					
3.1	Mobilização e aluguel de andaimes, plataformas e proteção	vb.	3,00	600,00	1.800,00	<b>1.800,00</b>
<b>4</b>	<b>Telhado</b>					<b>18.176,22</b>
4.1	Limpeza do telhado	m2	720,00	7,00	5.040,00	
4.2	Madeiramento p/ cobertura	vb	1,00	5.000,00	5.000,00	
4.3	Execução de pingadeira do telhado	m	81,60	17,87	1.458,19	
4.4	Tratamento anti-cupim nos forros, no madeiramento novo e no que permanecer	vb	1,00	4.007,00	4.007,00	
4.5	Passarinheira, fornecimento e instalação	m	180,00	5,20	936,00	
4.6	Cumeeira cerâmica p/ cobertura	m	13,00	11,41	148,33	
4.7	Telhas coloniais, fornecimento e colocação	m2	30,00	52,89	1.586,70	
<b>5</b>	<b>Pisos Externos e Jardim</b>					<b>24.603,00</b>
5.1	Retirada do deck incluindo demolição parcial do piso	m²	144,00	7,00	1.008,00	
5.2	Recuperação das bases das jardineiras inclusive colagem e reassentamento dos bancos em granito e pintura das mesmas	vb	1,00	920,00	920,00	
5.3	Fornecimento e colocação de piso em granito, no local do deck e substituição das peças quebradas na frente do edifício	m²	110,00	170,00	18.700,00	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4	Execução de jardim, inclusive preparação e drenagem	m2	33,00	100,00	3.300,00	
5.5	Troca das grelhas quebradas na lateral do auditório por deck em madeira plástica tipo Ecowood ou similar	m2	4,50	150,00	675,00	
<b>6</b>	<b>Drenagem Junto ao Cercamento Existente aos Fundos do Prédio</b>					<b>1.120,13</b>
6.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	m³	7,50	13,35	100,13	
6.2	Calha meio-tubo de concreto, diâmetro 0,60 m	m	30,00	25,00	750,00	
6.3	Passadiço sobre a calha em frente ao portão	vb	1,00	270,00	270,00	
<b>7</b>	<b>Limpeza e Retirada de Entulho</b>					<b>1.470,00</b>
7.1	Limpeza permanente da obra	vb	1,00	750,00	750,00	
7.2	Retirada de entulho em caçambas com 5m3	unid.	6,00	120,00	720,00	

<b>Valor da obra</b>	62.313,81
<b>BDI – 20%</b>	12.462,76
<b>Impostos- 16,28%</b>	12.173,63
<b>Total</b>	<b>86.950,20</b>

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS ( sem valores)**

<b>Reforma do Solar da Imperatriz</b>		<b>FOLHA</b>		<b>DATA</b>		
Rua Pacheco Leão, 2040				Novembro 2007		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR PARCIAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>Implantação do Canteiro de Obras</b>					
1.1	Ligação provisória de energia elétrica	unid.	1,00			
1.2	Tela tapume de vedação	m2	32,00			
1.3	Placa de Obra	m2	0,35			
1.4	Aluguel de container barracão de obra	mês	3,00			
1.5	Aluguel mensal de ferramentas e fretes	mês	3,00			
<b>2</b>	<b>Administração da Obra</b>					
2.1	EPIs	vb.	1,00			
2.2	Recolhimento de ART	vb.	1,00			
2.3	Mestre	mês	3,00			
2.4	Engenheiro	mês	3,00			



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>3</b>	<b>Andaimes</b>				
3.1	Mobilização e aluguel de andaimes, plataformas e proteção	vb.	3,00		
<b>4</b>	<b>Telhado</b>				
4.1	Limpeza do telhado	m2	720,00		
4.2	Madeiramento p/ cobertura	vb	1,00		
4.3	Execução de pingadeira do telhado	m	81,60		
4.4	Tratamento anti-cupim nos forros, no madeiramento novo e no que permanecer	vb	1,00		
4.5	Passarinheira, fornecimento e instalação	m	180,00		
4.6	Cumeeira cerâmica p/ cobertura	m	13,00		
4.7	Telhas coloniais, fornecimento e colocação	m2	30,00		
<b>5</b>	<b>Pisos Externos e Jardim</b>				
5.1	Retirada do deck incluindo demolição parcial do piso	m <sup>2</sup>	144,00		
5.2	Recuperação das bases das jardineiras inclusive colagem e reassentamento dos bancos em granito e pintura das mesmas	vb	1,00		
5.3	Fornecimento e colocação de piso em granito, no local do deck e substituição das peças quebradas na frente do edifício	m <sup>2</sup>	110,00		
5.4	Execução de jardim, inclusive preparação e drenagem	m2	33,00		
5.5	Troca das grelhas quebradas na lateral do auditório por deck em madeira plástica tipo Ecowood ou similar	m2	4,50		
<b>6</b>	<b>Drenagem Junto ao Cercamento Existente aos Fundos do Prédio</b>				
6.1	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria	m <sup>3</sup>	7,50		
6.2	Calha meio-tubo de concreto, diâmetro 0,60 m	m	30,00		
6.3	Passadiço sobre a calha em frente ao portão	vb	1,00		
<b>7</b>	<b>Limpeza e Retirada de Entulho</b>				
7.1	Limpeza permanente da obra	vb	1,00		
7.2	Retirada de entulho em caçambas com 5m3	unid.	6,00		

<b>Valor da obra</b>	
<b>BDI – 20%</b>	
<b>Impostos- 16,28%</b>	
<b>Total</b>	



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

	Descrição dos Serviços	1º mês	2º mês	3º mês	TOTAL
1	Implantação do Canteiro de Obras	938,46	550,00	550,00	2.038,46
2	Administração da Obra	5.000,00	5.000,00	3.106,00	13.106,00
3	Andaimes	600,00	600,00	600,00	1.800,00
4	Telhado	4.180,00	5.776,33	8.219,89	18.176,22
5	Pisos Externos e Jardim		5.903,00	18.700,00	24.603,00
6	Drenagem Junto ao Cercamento Existente aos Fundos do Prédio			1.120,13	1.120,13
7	Limpeza e Retirada de Entulho	250,00	610,00	610,00	1.470,00
	<b>T O T A L</b>	R\$10.968,46	R\$18.439,33	R\$32.906,02	R\$62.313,81
	<b>BDI</b>	R\$2.193,69	R\$3.687,87	R\$6.581,20	R\$12.462,76
	<b>IMPOSTOS</b>	R\$2.142,80	R\$3.602,31	R\$6.428,52	R\$12.173,63
	<b>T O T A L</b>	<b>R\$15.304,95</b>	<b>R\$25.729,50</b>	<b>R\$45.915,74</b>	<b>R\$86.950,20</b>

O prazo da obra está previsto em 90 dias corridos, sem chuva. Serão descontados do prazo os dias chuvosos que deverão ser anotados no diário de obras.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (sem valores)**

	Descrição dos Serviços	1º mês	2º mês	3º mês	TOTAL
1	Implantação do Canteiro de Obras				<b>0,00</b>
2	Administração da Obra				<b>0,00</b>
3	Andaimes				<b>0,00</b>
4	Telhado				<b>0,00</b>
5	Pisos Externos e Jardim				<b>0,00</b>
6	Drenagem Junto ao Cercamento Existente aos Fundos do Prédio				<b>0,00</b>



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7	<b>Limpeza e Retirada de Entulho</b>				<b>0,00</b>
	<b>TOTAL</b>	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	<b>BDI</b>	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	<b>IMPOSTOS</b>	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>

O prazo da obra está previsto em 90 dias corridos, sem chuva. Serão descontados do prazo os dias chuvosos que deverão ser anotados no diário de obras.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Convite 001/2007**  
**PROCESSO JBRJ Nº 02011.000683/2007-19**

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ, AUTARQUIA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO, TENDO EM VISTA O PROCESSO JBRJ Nº 02011.000683/2007-19, RELATIVO AO CONVITE JBRJ Nº 001/2007**

**O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO – JBRJ**, Autarquia Federal vinculada ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, criada pela Lei nº. 10.316 de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001, com sede à Rua Jardim Botânico, nº 1008, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 04.936.616/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **LISZT BENJAMIN VIEIRA**, domiciliado à Rua Pacheco Leão, nº 915, Jardim Botânico, Rio de Janeiro - RJ, portador do documento de identidade nº 01.890.227-0, IFP/RJ, inscrito no CPF nº 678.165.177-34, nomeado pelo Decreto de 17 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2003, Seção II, página 4, conforme os poderes que lhe são conferidos pelo Decreto nº. 4.753 de 20 de junho de 2003, publicado no Diário Oficial da União nº 118, de 23 de junho de 2003, Seção I, página 1-3, e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ MF sob o número \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, bairro, cidade, Estado, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ domiciliado \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_

têm entre si, justo e adensado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do JBRJ, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, republicada no Diário Oficial da união em 06 de julho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, doravante denominada, simplesmente, Lei nº 8.666/93 e, ainda o inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237 de 08 de setembro de 1986 e autorizado por despacho do Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, de conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, exarado do Processo JBRJ retromencionado a,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma do telhado e recuperação dos pisos externos no Prédio Histórico do Solar da Imperatriz do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situado à **Rua Pacheco Leão nº 2040**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma, com fornecimento de material e mão-de-obra, no imóvel localizado à Rua Pacheco Leão nº 2040, para a execução indireta no regime de empreitada por preço global de reforma e intervenção

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, no interesse da Administração do JBRJ, resguardando o interesse do Serviço Público, e nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 50% (cinquenta por cento), do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Nona (conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93).

2.2 A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ser superior ao percentual disposto no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, conforme dispõe o inciso II do Parágrafo 2º do art. 65 da mesma.

2.3 Todas as alterações serão informadas mediante ofício da Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

3.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo JBRJ nº 02011.000683/2007-19, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

3.2 Edital do Convite nº 001/2007, do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, e seus Anexos.

3.3 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA, em ..... de ..... de 2007;

3.4 Caderno de Especificações Técnicas e Serviços

3.5 Cronograma Físico-Financeiro

3.6 Apostilamentos de que trata a subcláusula 5.3 da Cláusula Quinta deste Contrato, quando houver.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Convite, conforme Edital constante do Processo JBRJ nº 02011.000683/2007-19

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

5.1 O prazo para execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com Cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

5.2 Excluir-se-ão os dias em que, por motivo de força maior, houver interrupção dos trabalhos, consignado no Livro de Ocorrências da Obra, devidamente comprovado e aceito pelo JBRJ.

5.3 O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pelo JBRJ.

5.4 Na hipótese prevista no item anterior, a reformulação implicará na dilatação do prazo, mediante simples deslocamento no Cronograma Físico-Financeiro, mediante simples apostilamento entre o JBRJ e a CONTRATADA, desde que não altere o prazo total deste Contrato, o qual passará a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, para todos os fins de direito.

5.5 Considera-se infração contratual, a critério do JBRJ, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias consecutivos.

5.6 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:

6.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.1.2 efetuar os pagamentos à contratada;

6.1.3 aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.4 não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 Na execução do objeto deste contrato a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações descritas no **Caderno de Especificações Técnicas e Serviços** (Anexo I do Edital), bem como as obrigações relacionadas a seguir:

7.1.1 observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos serviços ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Prefeitura Municipal, do Corpo de Bombeiros, dos Órgãos de Planejamento e do Patrimônio Histórico e Cultural, concessionárias de Serviços Públicos e demais entidades cuja autorização for exigida;

7.1.2 incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;

7.1.3 obrigatoriedade de promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

7.1.4 obrigação de apresentar, sempre que exigido pelo JBRJ, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços contratados;

7.1.5 observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pertinentes à presente contratação, assim como as recomendações, desenhos e detalhes fornecidos pelo JBRJ;

7.1.6 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.1.7 assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços respondendo pela perfeição, segurança e padrões técnicos nos termos do Código Civil Brasileiro e ainda pela observância de leis, posturas e regulamentos;

7.1.8 providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações necessárias à execução e aprovação, pelos órgãos competentes, dos serviços contratados;

7.1.9 executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e capacidade técnicas comprovadas;

7.1.10 dar ciência ao JBRJ, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.1.11 apresentar ao JBRJ sempre que solicitado, o programa de produção mensal e progressiva dos trabalhos, com a quantidade, o tipo e a característica de cada serviço, de modo a se conhecer a perfeita situação do cronograma.

7.1.12 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.13 assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados venham a cometer no desempenho de suas tarefas, obrigando-se, outrossim, a indenizar o JBRJ por esses danos e prejuízos que eventualmente ocasionar.

7.1.14 substituir empregados que, a juízo do JBRJ, não atendam às necessidades ou exigências dos serviços.

7.1.15 responder, perante o JBRJ, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização do JBRJ, indenizando-o, devidamente, por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, os quais possam interferir na execução do contrato, sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor.

7.1.16 recrutar e contratar a mão-de-obra, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do JBRJ, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como, de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos.

7.1.17 fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pelo JBRJ.

7.1.18 respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como, aquelas relativas à ecologia, e as que limitam a emissão de ruídos.

7.1.19 assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências das obras.

7.1.20 obedecer às exigências contidas na Norma Reguladora (NR) nº 18 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 1995, quanto às condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL**

8.1 Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pagará o valor global de R\$ .....(.....), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo .

8.2 No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os custos com materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2007 à conta da dotação orçamentária prevista na seguinte classificação:

**UG: 443020**

**Plano Interno: MIRO 07-EDIF**

**Elemento de Despesa: 449039.16**

**Fonte:** \_\_\_\_\_

**Tipo de Empenho:** \_\_\_\_\_

**Valor Empenhado: R\$** \_\_\_\_\_ (.....)

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da execução dos serviços.

10.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item acima, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA -Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula :

$$AF = \left[ \left( 1 + \frac{IPCA}{100} \right)^{\frac{n}{30}} - 1 \right] \times VP, \text{ onde :}$$

AF = atualização financeira

IPCA = percentual atribuído ao IPCA, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa

VP = valor da etapa a ser paga: igual ao principal

n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

10.4 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

10.5 O pagamento deverá ser solicitado à **Diretoria de Administração e Finanças do JBRJ**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, devidamente discriminada, correspondente ao preço previsto, o qual somente ocorrerá depois de devidamente atestada pela Coordenação de Restauração, Obras e Manutenção, CROMA, área responsável, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme disposto nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” pelo JBRJ ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida da União, FGTS e INSS) devidamente atualizados.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9 O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro poderá ainda sustar o pagamento de qualquer nota fiscal no todo ou em parte, nos seguintes casos:

10.9.1 serviços executados fora dos padrões técnicos e de qualidade atribuíveis à espécie;

10.9.2 existência de qualquer débito para com o JBRJ;

10.9.3 existência de débitos para com terceiros relacionados com os serviços contratados e que possa pôr em risco o seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao JBRJ ou a seus servidores.

10.10 Do valor da(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s) , de pleno direito:

10.10.1 multas impostas pelo Instituto, previstas na Cláusula Décima-Terceira - Das Penalidades;

10.10.2 multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e,

10.10.3 Cobrança indevida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

11.1 A lavratura do presente Contrato decorrente do Convite nº 001/2007 é realizada com fundamento nos artigo 22, inciso III, parágrafo 3º, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.2 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, **aplicando-se** supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1 Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada, controlada, avaliada e fiscalizada pelo(s) representante(s) do CONTRATANTE, indicado(s) por Portaria do Presidente do JBRJ, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

12.2 O(s) representante(s) do JBRJ, anotar(ão) em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.3 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

12.4 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que tiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

12.5 Examinar os materiais e equipamentos utilizados, que deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

12.6 Proceder à cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços.

12.7 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.9 A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la na execução dos serviços ora tratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou demora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes sanções:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3 multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada de sua garantia. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.3 As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13.4 O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos, segundo a Lei nº 6.830/80.

13.5 Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

13.6 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.7 A participação do licitante implicará tacitamente na aceitação plena e total das condições estabelecidas na licitação objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e da parte da CONTRATADA, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ao serviço de protocolo, com antecedência mínima de 90 dias.

14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestou garantia em favor do CONTRATANTE, mediante .....(TIPO DE GARANTIA), no valor de R\$ .....(.....), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato (com fulcro no § 2º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93), conforme documento anexo ao processo nº 02011.000683/2007-19.

15.2 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

15.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

15.4 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.5 A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 O JBRJ publicará no Diário Oficial da União o extrato do presente Contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

16.2 O valor pertinente à despesa da publicação retromencionada correrá as expensas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que vai assinado pelo representante legal do JBRJ e da CONTRATADA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2007.

*Liszt Benjamin Vieira*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente do Instituto de Pesquisas  
Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Representante Legal da  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**CONVITE nº 001/2007  
PROCESSO JBRJ nº 02011.000683/2007-19**

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Convite, no dia **29/11/2007** às 10:30 horas, **Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma do telhado e recuperação dos pisos externos no Prédio Histórico do Solar da Imperatriz do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situado à Rua Pacheco Leão nº 2040, conforme Projeto Básico em anexo.**

**O prazo para execução deste serviço é de 90 (noventa) dias corridos** cujo objeto é conforme consta do Edital e Anexos do Convite nº 001/2007. O Edital estará à disposição a partir do dia **22/11/2007** no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – Sala 08/CPL, situada na Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – CPL - Gávea - Rio de Janeiro/RJ, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas ou disponível no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>. Os interessados que forem retirar o Edital no JBRJ deverão trazer um CD rom de dados sem uso e uma resma de papel A4.

Luciana Mautone

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Portaria JBRJ nº 123/2007 de 24/07/2007